

## **Lei Complementar nº 24/2009**

**“Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 12/2008, que Concede incentivo financeiro a servidores e dá outras providências”**

**O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 12, de 09 de maio de 2005, com alteração dada pelo art. 1º da Lei complementar nº 021/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - (...)**

**Parágrafo Único – O incentivo financeiro de que trata o Art. 1º vigorará até o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do concurso público para os referidos cargos.**

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos de créditos suplementares, se necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 17 de setembro de 2009

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal